



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4297 DE 04 DE Outubro DE 1.989

CONSIDERANDO o disposto no "ca
put" do artigo 2º da Lei Muni
cipal nº 2.231, de 5 de maio,
de 1989;

CONSIDERANDO que a inflação a
cumulada (índice do I.P.C.) nos
meses de julho, Agosto e setem
bro de 1989 foi de 126,41 (cen
to e vinte e seis e quarenta e
um centésimos por cento);

CONSIDERANDO que a antecipação
salarial acumulada e paga nos
meses de agosto e setembro de
1989 totalizou 63,632 (sessen
ta e três inteiros e seiscen
tos e trinta e dois centésimos
por cento);

CONSIDERANDO que a diferença do
reajuste trimestral a ser paga
no mês de outubro de 1989 é o
quociente da divisão do que re
flete a inflação acumulada de
226,41 pelo fator da antecipa
ção paga 163,63, resultando no
percentual de 38,36% (trinta e
oito inteiros e trinta e seis
centésimos por cento), DECRETA:

- segue fls. 02 -

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -

DECRETO Nº 4297 DE 04 DE Outubro DE 1.989

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1989, sobre os Padrões de Vencimentos dos cargos públicos e sobre as Faixas Salariais das Funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, o reajuste de 38,36% (trinta e oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento), correspondente à correção salarial fixada pelo IPC-Índice de Preços ao Consumidor do período Julho/setembro de 1989.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de outubro de 1989, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo imediatamente superior, é a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>NCz\$</u>
A.....	638,00
B.....	731,00
C.....	871,00
D.....1	015,00
E.....1	186,00
F.....1	362,00
G.....1	553,00
H.....1	806,00
I.....2	021,00
J.....2	366,00
L.....2	617,00
M.....2	888,00
N.....3	125,00
O.....3	376,00
P.....3	632,00
Q.....3	909,00
R.....4	313,00
S.....4	813,00
T.....5	120,00

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -
DECRETO Nº 4297 DE 04 DE Outubro DE 1989.

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de outubro de 1989, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo, imediatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>NCz\$</u>
01.....	638,00
02.....	688,00
03.....	756,00
04.....	840,00
05.....	904,00
06.....	973,00
07.....	1 073,00
08.....	1 174,00
09.....	1 275,00
10.....	1 373,00
11.....	1 474,00
12.....	1 608,00
13.....	1 773,00
14.....	1 940,00
15.....	2 075,00
16.....	2 209,00
17.....	2 339,00
18.....	2 474,00
19.....	2 606,00
20.....	2 739,00
21.....	2 876,00
22.....	3 006,00
23.....	3 138,00
24.....	3 274,00
25.....	3 408,00
26.....	3 540,00
27.....	3 674,00
28.....	3 840,00
29.....	4 007,00
30.....	4 241,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -

DECRETO Nº 4297 DE 04 DE Outubro DE 1.989

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 04 de Outubro de 1989.

Prof. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado no Departamento da Secretaria Executiva, fixado no quadro de editais e publicado na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.---

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

rba/